



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
Estado do Paraná

PL: 1216  
FL: 172

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA Nº 3 AO  
PROJETO DE LEI Nº 12/2016  
(MODIFICATIVA)

Dê-se ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 12/2016 o texto do seu parágrafo único, suprimindo-se o "caput" do referido artigo, conforme segue:


"Art. 4º Fica o Estado do Paraná obrigado a apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que deverá ser aprovado pelo IPPUL, como condição para a obtenção das licenças e autorizações de construção."

SALA DAS SESSÕES, 4 de abril de 2016.

  
MARIO TAKAHASHI  
PRESIDENTE

  
ROQUE NETO  
VICE-PRESIDENTE

  
VILSON BITTENCOURT  
MEMBRO

  
PROFESSOR RONY  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

PL: 12/16  
FL: 173


**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**EMENDA Nº 1 AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 12/2016**  
**(MODIFICATIVA)**

**JUSTIFICATIVA**


A presente Emenda visa acatar sugestão da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, que por sua vez, atende à orientação feita pelo IPPUL.

SALA DAS SESSÕES, 4 de abril de 2016.

  
MARIO TAKAHASHI  
PRESIDENTE

  
VILSON BITTENCOURT  
MEMBRO

  
ROQUE NETO  
VICE-PRESIDENTE

  
PROFESSOR RONY  
MEMBRO